

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

DATA: 22/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 342/2025

APROVADO EM 06/05/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: INAJÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

*EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e do Alvará Sanitário, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação e para Seed/PR, no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6702/2023, de 19/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino citada, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado:

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos.

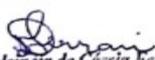
As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste CEE/PR, constam no protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

**Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:**

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO 1 – INTEGRADO**

NRE: 22 - <i>Paranavai</i>		MUNICÍPIO: 1040 - <i>Inajá</i>		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Colégio Estadual Barão do Rio Branco</i>				
ENDEREÇO: <i>Rua São Tomé nº 339</i>		Telefone: (44) 3440-1214		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 1823 - <i>Novo Ensino Médio EJA- IF 1</i>		TURNO: <i>Noite</i>	C.H. 1234 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023			FORMA: <i>Semestral /Simultânea</i>	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 HORAS		

  
Dulcineia de Cássia Ferraz  
DIRETORA  
Res. 03364/21 - DOE 12/02/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

**Matriz Curricular do EM/EJA: Qualificação Profissional:**



**COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO – E.F.M.**  
Rua São Tomé, nº 339 – FONE: (44) 3440-1214 CEP: 87.670-000  
E-mail: [iajriobranco@seed.pr.gov.br](mailto:iajriobranco@seed.pr.gov.br)  
Inajá – Paraná

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

NRE: 22 - Paranaval		MUNICÍPIO: 1040 - Inajá		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual Barão do Rio Branco – E.F.M.				
ENDEREÇO: Rua São Tomé, nº 339				
TELEFONE: (44) 3440-1214				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 1824 – Novo Ensino Médio EJA – IF 2		TURNOS: Noite	C.H.: 1.408 Horas	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Semestral/Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS			60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL			50
	INFORMÁTICA BÁSICA			30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO			50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA			50
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				<b>240</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>		<b>67</b>	<b>83</b>	<b>291</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.</b>		<b>417</b>	<b>400</b>	<b>591</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>1.408 horas</b>		

*L. Oliveira*  
Dulcinéia de Cássia Ferrari  
DIRETORA  
Res. 03364/21 - DOE 12/08/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes.

Em referência aos docentes para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, a direção da instituição de ensino citada, informa que não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido itinerário, conforme justificativa:

### JUSTIFICATIVA

Informamos que o Colégio Estadual Barão do Rio Branco – E.F.M., ofertou o Itinerário Formativo 2 – Qualificação Profissional do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, a partir do 2º semestre de 2023, porém não houve demanda mínima de estudantes para a abertura de turma no referido Itinerário.

Inajá, 06 de agosto de 2024.



Dulcinéia de Cássia Ferrari  
Diretora  
Res. 03364/21 – DOE 12/08/21

O Certificado de Conformidade e o Alvará Sanitário expiraram em 12/12/2024 e 05/02/2025, respectivamente, com o processo em trâmite

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido conforme descrito no Voto deste Parecer e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Paranavaí, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Barão do Rio Branco - EFM	Inajá/ Paranavaí	N.º 1120/2020 de 08/04/2020 De: 01/01/2020 a 31/12/2029	N.º 6702/2023 de 19/09/2023 De: 01/07/2023 a 01/07/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e do Alvará Sanitário, atualizados;

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.205.789-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de maio de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP